



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.405, de 13 de abril de 1.992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO
AO DECET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, ao DECET, uma subvenção correspondente ao valor de 12 (doze) parcelas mensais de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) cada uma, sendo que a partir da 2ª. parcela esse valor será atualizado de acordo com o IGP/FGV, destinada à manutenção da EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO que representará nossa cidade nos campeonatos paulista e regional, bem como nos torneios de Futsal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer frente às despesas previstas neste artigo, fica autorizada ainda a abertura de créditos especiais pela Contadoria Municipal, correspondente ao valor de cada parcela a ser ressarcida, mensalmente, os quais serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para os jogos a serem realizados fora do Município, fica permitida a cessão, por empréstimo, de um veículo destinado ao transporte de toda a delegação da equipe.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de abril de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Vera Lúcia Gibertoni Boschini
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -